



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1602/2025

DISPENSA Nº 1396/2025

### 1 – Objeto:

O objeto do presente processo de dispensa de licitação é a aquisição e instalação de persianas para as salas de atendimentos na Unidade Básica de Saúde Centro, conforme descritivo abaixo:

| Item | Unid. | Objeto                                                                                   | Qtd | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| 01   | Unid. | Persianas rolo screen blackout medidas: 1,72m largura 1,70m altura, instalação inclusa   | 04  | R\$ 1.329,00   | R\$ 5.316,00 |
| 02   | Unid. | Persianas rolo screen solflex 1% medidas: 1,33m largura 1,40m altura, instalação inclusa | 08  | R\$ 866,00     | R\$ 6.928,00 |
| 03   | Unid. | Persianas rolo screen solflex 3% medidas: 2,08m largura 1,55m altura, instalação inclusa | 01  | R\$ 1.110,00   | R\$ 1.110,00 |

### 2 – Contratado:

**ARNUTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ: 05.587.487/0001-01**

**ENDEREÇO: RUA GASPAR MARTINS, Nº 1100, BAIRRO CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS.**

**CEP: 97.220-000**

### 3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 13.354,00** (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

### 4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, efetuado em parcela única, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias.



#### 5- Prazo de Entrega:

A entrega e instalação dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de empenho.

---

#### 6 – Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde; 07.02 - Fundo Municipal da Saúde – Recurso Estadual; 2136 – Incentivo para atenção Primária a Saúde; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 2621; Cód. Reduzido da Despesa: 4956.

---

#### 7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

---

**8 – Justificativa:** Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A instalação de persianas em um consultório médico vai além de uma escolha estética — trata-se de uma decisão que impacta diretamente o conforto, a privacidade e até a percepção do paciente sobre o ambiente.

Além disso, as persianas ajudam a controlar a temperatura interna, bloqueando o excesso de calor nos dias mais quentes e contribuindo para a eficiência do sistema de climatização. Isso se traduz em economia de energia e mais conforto térmico para todos no ambiente.

Faxinal do Soturno/RS, 14 de novembro de 2025.

---

**9 – Parecer da Assessoria Jurídica:** Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Dra. Betina B. Sarzi Sartori**  
**OAB/RS 56.135**

---

**10 – RATIFICAÇÃO:** Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE  
**FAXINAL DO SOTURNO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Laurenço Domingos Moro**  
**Prefeito Municipal**

---

Registre-se e Publique-se  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



---

Rua Júlio de Castilhos, 609  
Faxinal do Soturno/RS  
CEP 97220-000  
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700  
administracao@faxinal.com  
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição de persianas para as salas de atendimentos na Unidade Básica de Saúde Centro, com recursos da Portaria SES 809/2024.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo de dispensa de licitação é a aquisição e instalação de persianas para as salas de atendimentos na Unidade Básica de Saúde Centro, conforme descritivo abaixo:

| Item | Unidade | Objeto                                                                                   | Qtd | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| 01   | unidade | Persianas rolo screen blackout medidas: 1,72m largura 1,70m altura, instalação inclusa   | 04  | R\$ 1.329,00   | R\$ 5.316,00 |
| 02   | unidade | Persianas rolo screen solflex 1% medidas: 1,33m largura 1,40m altura, instalação inclusa | 08  | R\$ 866,00     | R\$ 6.928,00 |
| 03   | unidade | Persianas rolo screen solflex 3% medidas: 2,08m largura 1,55m altura, instalação inclusa | 01  | R\$ 1.110,00   | R\$ 1.110,00 |

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de persianas para os consultórios médicos da Unidade Básica de Saúde Centro, conforme as condições descritas no item 4.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As persianas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.1.** O requisito básico para contratação da Empresa que prestará o fornecimento dos bens, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

**4.2.** O local de entrega e instalação será na Unidade Básica de Saúde Centro, rua 30 de novembro, SN, Centro, Faxinal d Soturno – RS, cep 97.220-000. A entrega e a instalação deverão ser acompanhadas pelo fiscal do contrato.



4.3. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções.

4.4. A entrega e instalação dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de empenho.

4.5. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição e instalação de persianas nos consultórios médicos da Unidade Básica de Saúde Centro.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Saúde indica os servidores, **Anna Najara Muller da Cruz**, cargo de Fiscal Sanitário, matrícula 1864-3, e-mail [visa@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:visa@faxinaldosoturno.rs.gov.br), para atuar como **Gestor do Contrato**; **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail [william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br), para atuar como **fiscal do contrato**.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, efetuado em parcela única, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação por menor valor, com base no inciso II, artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021**.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 13.354,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo



mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 75, § 15º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento prestação de serviços de fornecimento e instalação de persianas, verificando a reputação, experiência e certificações delas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 04 de novembro de 2025.

---

Lidiane da Silva Gabbi Fiori  
Secretária de Saúde



## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria da Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição de persianas para as salas de atendimentos na Unidade Básica de Saúde Centro, com recursos da Portaria SES 809/2024.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é a aquisição e instalação de persianas na Unidade Básica de Saúde Centro. A instalação de persianas em um consultório médico vai além de uma escolha estética — trata-se de uma decisão que impacta diretamente o conforto, a privacidade e até a percepção do paciente sobre o ambiente.

Consultórios médicos lidam com informações sensíveis e momentos de vulnerabilidade dos pacientes. As persianas, especialmente quando utilizadas em janelas amplas ou com visibilidade externa, garantem a discrição necessária para que o paciente se sinta seguro e respeitado.

Além disso, as persianas ajudam a controlar a temperatura interna, bloqueando o excesso de calor nos dias mais quentes e contribuindo para a eficiência do sistema de climatização. Isso se traduz em economia de energia e mais conforto térmico para todos no ambiente.

#### 2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2025.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As persianas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.** O requisito básico para contratação da Empresa que prestará o fornecimento dos bens, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

**3.2.** O local de entrega e instalação será na Unidade Básica de Saúde Centro, rua 30 de novembro, SN, Centro, Faxinal d Soturno – RS, cep 97.220-000. A entrega e a instalação deverão ser acompanhadas pelo fiscal do contrato,

**3.3.** A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções.

**3.4.** A entrega e instalação dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de empenho.

**3.5.** Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega

estipulado e ainda na vigência contratual.



Rua Júlio de Castilhos, 609  
Faxinal do Soturno/RS  
CEP 97220-000  
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700  
administracao@faxinal.com  
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade do objeto.

| Item | Unidade | Objeto                                                                                   | Quantidade |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Unidade | Persianas rolo screen blackout medidas: 1,72m largura 1,70m altura, instalação inclusa   | 04         |
| 02   | Unidade | Persianas rolo screen solflex 1% medidas: 1,33m largura 1,40m altura, instalação inclusa | 08         |
| 03   | Unidade | Persianas rolo screen solflex 3% medidas: 2,08m largura 1,55m altura, instalação inclusa | 01         |

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que comprovadamente possua aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

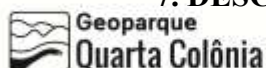
Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento do objeto pretendido. Para obtenção do preço foi utilizado o menor preço dos valores cotados, conforme orçamento em anexo.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 13.354,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme tabela abaixo:

| Item | Unidade | Objeto                                                                                   | Qtd | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|--------------|
| 01   | unidade | Persianas rolo screen blackout medidas: 1,72m largura 1,70m altura, instalação inclusa   | 04  | R\$ 1.329,00   | R\$ 5.316,00 |
| 02   | unidade | Persianas rolo screen solflex 1% medidas: 1,33m largura 1,40m altura, instalação inclusa | 08  | R\$ 866,00     | R\$ 6.928,00 |
| 03   | unidade | Persianas rolo screen solflex 3% medidas: 2,08m largura 1,55m altura, instalação inclusa | 01  | R\$ 1.110,00   | R\$ 1.110,00 |

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Rua Júlio de Castilhos, 609  
Faxinal do Soturno/RS  
CEP 97220-000  
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700  
administracao@faxinal.com  
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de persianas com instalação inclusa conforme disposto no item 4 e em conformidade com o item 3.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento trará ampliação de mercado e provável economicidade.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica os servidores, **Anna Najara Muller da Cruz**, cargo de Fiscal Sanitário, matrícula 1864-3, e-mail [visa@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:visa@faxinaldosoturno.rs.gov.br), para atuar como **Gestor do Contrato**; **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail [william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br](mailto:william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br), para atuar como **fiscal do contrato**.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários serão adquiridos para execução do projeto.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Caso haja algum descarte, o contratado é responsável por providenciar o destino adequado.



### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 04 de novembro de 2025.

---

Lidiane da Silva Gabbi Fiori  
Secretária de Saúde

Declaro:

- ( ☐ ) Viabilidade da contratação  
( ☐ ) Não viabilidade da contratação



**PARECER JURÍDICO 2025**  
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O presente processo visa a aquisição e instalação de persianas para a UBS municipal, portanto vislumbrado o interesse público.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 13 de novembro de 2025.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori  
CPF: \*\*\*.717.990-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135  
Assessora Jurídica

